



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**  
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000  
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48  
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: [pmdonaines.pb.gov.br](http://pmdonaines.pb.gov.br)

**Lei Municipal nº 775, de 25 de maio de 2018.**

**Institui a medalha Professora Maria da Paz Ferreira Silva, para ser conferida aos alunos destaque da Rede Pública de Ensino do Município de Dona Inês, e da outras providencias.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída no Município de Dona Inês a Medalha Professora Maria da Paz Ferreira da Silva, com o escopo de agraciar alunos que se destacaram na Rede Pública de Ensino.

*Parágrafo único* – A Medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da Rede Oficial do Município de Dona Inês/PB.

**Art. 2º.** A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

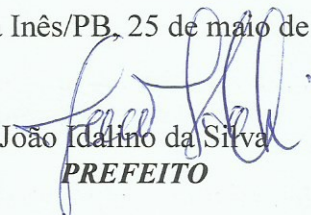
**Art. 3º.** A comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina (qualitativa e quantitativa), apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

**Art. 4º.** As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de maio de 2018.

  
João Idalino da Silva  
**PREFEITO**